

LEI Nº 1.259/2013

DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia autorizado a celebrar convênios com o SINPRAL – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXÂNIA, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.913.713/0001-34, no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), visando à promoção de eventos culturais e apoio aos pequenos produtores rurais do Município de Alexânia.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para celebração e cumprimento do Convênio, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 06/09/13


Secretário Administrativo


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal